

EDITAL Nº 084/2023-PROGRAD

COMPLEMENTAÇÃO A CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA PROVOU

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- os artigos nºs. 80, 83, 84, 85, 86, 88 e 93 do Regimento Geral da Unioeste, com as alterações procedidas pela Resolução nº 069/2004-COU, de 3 de dezembro de 2004;
- a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior;
- a Resolução nº 021/2017-CEPE (Aprova a Política de ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, a partir do ano letivo de 2018)
- a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
- Resolução nº106/2022-CEPE, de 26 de maio de 2022, que aprova o Regulamento do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste – PROVOU;
- o Edital nº 059/2023-PROGRAD, de 26 de junho de 2023, de abertura das inscrições para o Programa de Ocupação de Vagas Ociosas da UNIOESTE para o ano letivo de 2023.
- o Edital nº 073/2023-PROGRAD, de 03 de agosto de 2023, do resultado do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas da UNIOESTE para o ano letivo de 2023, na modalidade presencial, e retificação de vagas.
- o resultado dos recursos da Análise Documental nº 01

CONVOCA:

Art. 1º Em 1ª chamada, os **candidatos classificados na Análise Documental nº 01 após interposição de recurso**, através do processo seletivo PROVOU 2023, conforme Anexo I, para comparecerem à Coordenação Acadêmica do campus de funcionamento do curso para o qual foi convocado, **para a oficialização presencial da matrícula no dia 23 de agosto de 2023** das 8h30min às 11h30min, das 14h às 17h ou das 19h às 21h, entregando à Unioeste os documentos previstos no Art. 2º deste edital.

Art. 2º Os convocados por Transferência Externa e Portador de Diploma deverão entregar à Unioeste os seguintes documentos:

- I. uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio contendo as notas de todas as séries; *ou* uma cópia do Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); *ou* uma cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Graduação, com uma cópia do respectivo histórico escolar de conclusão da graduação;
- II. uma cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento (a não entrega da certidão nascimento ou casamento não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- III. uma cópia da Carteira de Identidade civil ou militar;
- IV. uma cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que também pode ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- V. uma cópia de documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos, ou que completarem 18 anos no ano de referência da realização da matrícula podendo ser: Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria;
- VI. uma cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (esse comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.gov.br>);

Parágrafo único. Para os candidatos convocados por Transferência Interna e por Recuperação de Vínculo, fica dispensados da entrega da documentação, devendo, no entanto, comparecer na Coordenação Acadêmica para efetuar o registro de matrícula para o ano letivo de 2023.

Art. 3º O candidato selecionado que não puder comparecer ao ato da matrícula, poderá fazê-lo por meio de autorização escrita a outra pessoa, a qual deve entregar a documentação exigida do candidato, assinar documentos necessários e respeitar os prazos e as condições deste edital.

Art. 4º. Para a matrícula, não serão aceitos como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior, declarações, atestados ou certificados.

Parágrafo único. Somente será aceito certificado em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio por meio da nota do ENEM ou do ENCCEJA conforme prevê a regulamentação específica e quando for o caso Certificado de Conclusão de curso de Graduação.

Art. 5º Para a matrícula, o candidato de nacionalidade brasileira que concluiu seus estudos em instituições estrangeiras, deverá anexar uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, em substituição à documentação exigida no inciso I do Art. 2º, permanecendo a exigência da entrega da documentação prevista nos demais incisos do Art. 2º.

Parágrafo Único – É dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a um país integrante do Mercosul.

Art. 6º. Candidato de nacionalidade estrangeira, deverá entregar à Unioeste, a seguinte documentação:

I. uma cópia do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);

II. uma cópia do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula;

III. uma cópia da certidão de nascimento ou de casamento traduzida por tradutor juramentado, (a não entrega da certidão nascimento ou casamento não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);

IV. uma cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que também pode ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

Art. 7º. O candidato convocado tem ciência das exigências previstas, considerando o Edital das inscrições para o PROVOU 2023 para cursos de graduação, na modalidade presencial, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Art. 8º. Toda a documentação entregue e informações fornecidas pelo candidato convocado serão passíveis de verificação a qualquer tempo, quanto a sua legitimidade e veracidade, havendo a perda de direito à vaga para a qual concorreu, se constatada qualquer forma de irregularidade.

Art. 9º. Perde direito à vaga o candidato que não comparecer na data prevista.

Art.10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,**

Cascavel, 21 de agosto de 2023.



**Eurides Küster Macedo Junior**  
Pró-Reitor de Graduação

<b>Modalidade</b>	<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>Nome</b>	<b>Série de enquadramento</b>
Portador de Diploma	Cascavel	Administração/Noturno	Juliana Pereira da Silva	2ª série
Transferência Externa	Cascavel	Odontologia/Integral	Gabriella Kupicki	2ª série
Transferência Externa	Cascavel	Odontologia/Integral	Maria Eduarda dos Santos	3ª série
Transferência Externa	Cascavel	Odontologia/Integral	Emanuelly Carneiro Arnezino	2ª série
Transferência Externa	Cascavel	Odontologia/Integral	Júlia Novais de Paulo	2ª série
Transferência Externa	Cascavel	Odontologia/Integral	Thais Michelle Restello	3ª série
Transferência Externa	Cascavel	Odontologia/Integral	Lucas Machado Schnornberger	2ª série
Portador de Diploma	Toledo	Serviço Social/Matutino	Lucineide Frazão de Oliveira Moura	1ª série